2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBU-NAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PA-RÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ PARA ABERTURA E MOVI-MENTAÇÃO DE CONTAS-DEPÓSITOS VINCULADAS.

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF n°. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.913.711/0001-08, com endereço na Av. Presidente Vargas nº. 251, Centro, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato por seu Presidente BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9028-CRC-PA e do CPF nº 065.987.302-87, e por seu Diretor JORGE WILSON CAMPOS E SILVA ANTUNES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.839.639 – SEGUP/PA e do CPF nº 121.810.722-72, perante as testemunhas que subscrevem, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Cooperação Técnica original, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar a isenção de tarifas pelo serviço regido no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

PA-MEM-2019/25922









CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE OLIVEIRA ÇAMPOS FILHO

Secretário de Administração

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA Presidente – Banpará

JORGE WILSON CAMPOS E SILVA ANTUNES

Diretor - Banpará

Testemunhas

PA-MEM-2019/25922





2

PORTARIA Nº 1.062/11-DPG, de 25/04/2011 e PORTARIA Nº 1.830/12-

DPG, de 21/06/2012

Onde se lê: Triênio: 1989/1992; Leja-se: Triênio: 1988/1991.

Leia-se: Triênio: 1988/1991.
PORTARIA Nº 1.697/13-DPG, de 14/06/2013 e PORTARIA Nº 031/14-DPG, de 15/01/2014.
Onde se lê: Triênio: 1992/1995;
Leia-se: Triênio: 1991/1994.
PORTARIA Nº 1.680/14-DPG, de 18/06/2014 e PORTARIA Nº 011/15-DPG, de 09/01/2015.
Onde se lê: Triênio: 1995/1908.

Onde se lê: Triênio:1995/1998; Leia-se: Triênio: 1994/1997. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Protocolo: 487562

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019/ TJPA//Partes: TJPA e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.652.937/0001/04// Objeto do Contrato: O objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataformas de percurso vertical para os foruns de Obidos e Parauapeplataformas de percurso vertical para os fóruns de Óbidos e Parauapebas (prédio anexo), com serviço de conservação/manuterção em garantia,
durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, partes
integrantes deste Contrato/) Origem: modalidade Pregão Eletrônico de nº.
003/TIPA/2019// Objeto do aditivo: 1) A substituição dos equipamentos
adquiridos através do Contrato nº. 004/2019, quais sejam plataformas de
percurso vertical para os Fóruns de Óbidos e Parauapebas, por outros de
qualidade superior, sem ônus para a Administração Pública; 2) dilação do
prazo de conservação/manutenção em garantia dos equipamentos, que
passará a ser de 5 (cinco) anos, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos; 3) dilação do prazo de garantia de 05 (cinco)
anos na instalação, fornecimento e funcionamento adequado e ininterrupto das plataformas; // Valor do aditivo: sem valor// Data da assinatura:
15/10/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de
Oliveira Campos Filho- Secretário de Administração.

Protocolo: 485444

APOSTILAMENTO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem alterar e incluir os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 003/2018/TJPA, abaixo relacionado, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATO	EMPRESA	овјето	FISCAL TÉCNICO e GESTOR
003/2018	DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP	Contratação de empresa especiali- zada para fornecimento de equipa- mentos com instalação de ar condi- cionado Split, tipo parede ou piso- teto, para o prédio anexo do fórum de Parauapebas-PA, incluindo con- servação/manutenção em garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme quantita- tivos e especificações contratados.	GESTOR - Antônio Fernandes dos Santos Sousa (Matrícula: 143553). FISCAL TÉCNICO TITULAR - Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando (Matrícula 48887).

Belém, 22 de outubro de 2019. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO Secretário de Administração

Protocolo: 487550

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONVÊNIO Nº. 011/2014-TJPA//Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará/CNPJ/MF 04.913.711/0001-08// Objeto: regulamentar o estabelecimento, pelo Banco dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo 1JPA, bem como viabilizar o acesso do TJPA aos saldos e extratos das contas abertas.//Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar a isenção de tarifas pelo serviço regido no instrumento original.//Valor: sem valor// Data da assinatura: 15/10/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJ/PA. de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJ/PA

Protocolo: 485335

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 040/2018-TJPA// Partes: TJ/PA e a PRI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.059,081/0001-11// Fica rescindidido Uniateralmente o Contrato nº. 040/2018/TJPA, a contar de 01 de outubro de 2019, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93// Data da assinatura: 22/10/2019// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração

Protocolo: 487815

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N°.025/2019.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N°.025/2019.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÂ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador LEONARDO DE NOROMHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à, CONSTRUTORA CARPI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.382.376/0001-88, com endereço na Tv. WE 03, Nº 51, Conjunto Cidade Nova I, Bairro Coqueiro, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, e-mail construtoracarioi@omail.com, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 19.681,80 (dezenove mil, selscentos e oitenta e um reais e otienta centavos), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, alinea "b", do Contrato nº.077/2018, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2019/35148.

Belém, 17 de outubro 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador Presidente do TJ/PA

Desembargador Presidente do TJ/PA

Protocolo: 487068

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 35.409 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3°, c/c art. 17, I do Ato nº 63 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012

OCONSIDERANDO a Lei nº 8.757, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orça-mentária Anual para o exercício financeiro de 2019, que estabelecem que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministerio Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes,

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada: Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455 8.576	0101	3390.39	98.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir: Redução



